



Instrução Normativa 05/2022 de 11 de março de 2022

Dispõe sobre o retorno das servidoras públicas gestantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre às atividades presenciais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização mundial de Saúde de 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.311 de 10 de março de 2022;

RESOLVE baixar as seguintes instruções quanto ao exercício das atividades laborais pelas servidoras públicas municipais gestantes:

Art. 1º - As servidoras públicas municipais gestantes que estiverem totalmente imunizadas contra o novo Coronavírus devem retornar às atividades presenciais.

Parágrafo único – A servidora pública municipal gestante que optar pela não imunização contra o Coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada deverá assinar um termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, em sua Secretaria/Superintendência de origem, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo Município.

Art. 2º - Os casos excepcionais devem seguir as determinações da Lei Federal nº 14.311/2022.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 18/2021.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de março de 2022.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas